



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 215981/2023

REQUISITANTE		
HOSPITAL REGINAL DE SÃO JOSÉ/SC (HRSJ-HMG)		
1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)		
Contratação dos serviços de Locação de Equipamentos oftalmológicos para o Hospital Regional de São José - Dr. Homero de Miranda Gomes (HRSJ-HMG) por dispensa de licitação para a continuidade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As condições de vigência e prorrogação constam no item 12. 1.1. Especificações e quantidades 1.1.1. Conforme Requisições: 7070/2023, 7071/2023, 7072/2023, 7073/2023, 7074/2023, 7075/2023, 7076/2023. 1.2 Histórico de contratação do objeto 1.1.1 Existe Contrato anterior: (X) Sim () Não 1.1.2 Contrato nºs 243.2023 1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021) 1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo link 1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras. 1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021) 1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado; 1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022; 1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”. <tr><td>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)</td></tr> <tr><td> O HRSJ-HMG é Referência em Oftalmologia no Estado de Santa Catarina, atendendo pacientes de todas as regiões do Estado. Esses equipamentos são de suma importância para realização de cirurgias, tanto eletivas como de emergência. O HRSJ-HMG se constitui como o hospital referência para o tratamento de diversas patologias. As presentes locações se fazem necessárias, em caráter emergencial, visto que é imprescindível a continuidade do serviço e esses equipamentos são fundamentais para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. A suspensão no fornecimento poderá acarretar em prejuízos imensuráveis para os pacientes que aguardam por procedimento eletivo e de urgência/emergência. </td></tr>	2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)	O HRSJ-HMG é Referência em Oftalmologia no Estado de Santa Catarina, atendendo pacientes de todas as regiões do Estado. Esses equipamentos são de suma importância para realização de cirurgias, tanto eletivas como de emergência. O HRSJ-HMG se constitui como o hospital referência para o tratamento de diversas patologias. As presentes locações se fazem necessárias, em caráter emergencial, visto que é imprescindível a continuidade do serviço e esses equipamentos são fundamentais para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. A suspensão no fornecimento poderá acarretar em prejuízos imensuráveis para os pacientes que aguardam por procedimento eletivo e de urgência/emergência.
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)		
O HRSJ-HMG é Referência em Oftalmologia no Estado de Santa Catarina, atendendo pacientes de todas as regiões do Estado. Esses equipamentos são de suma importância para realização de cirurgias, tanto eletivas como de emergência. O HRSJ-HMG se constitui como o hospital referência para o tratamento de diversas patologias. As presentes locações se fazem necessárias, em caráter emergencial, visto que é imprescindível a continuidade do serviço e esses equipamentos são fundamentais para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. A suspensão no fornecimento poderá acarretar em prejuízos imensuráveis para os pacientes que aguardam por procedimento eletivo e de urgência/emergência.		



3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1.Ressaltamos que a manutenção do serviço de locação desses equipamentos oftalmológicos são necessários para diversas cirurgias e de extrema importância a fim de proporcionar a realização destes procedimentos nos pacientes acometidos por patologias oftalmológicas que dependem do serviço.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.5. Leis e regulamentações: Portaria MS Nº 288, de 19 de maio de 2008 (Regulamentação de Centro de Referências em Oftalmologia).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art 49º, IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.



Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.3. Subcontratação: Não será admitida.

Do agrupamento: licitação por item.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: não se aplica.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: não será necessário.

7.4.2. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações: não se aplica.

7.4.3. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: não se aplica.

7.4.4. Parcela de maior relevância: não se aplica.

7.4.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: não se aplica.

7.4.6. Licença de Funcionamento: **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União).

7.4.7. Outras exigências de qualificação técnica: Não se aplica.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como continuado, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário.

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo .

9.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
---------	----------	----------	--------



HRSJ	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, CEP 88103901	48 3664 9700	hrs@saude.sc.gov.br
------	--	--------------	---------------------

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.



s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram



origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2.1. DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade hospitalar, servidor da SES/SC a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato; A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo da Contratante, com a produção de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

Os serviços serão fiscalizados, a fim de:

- a) Verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato e demais requisitos;
- b) Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
- c) Solucionar problemas executivos;
- d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

Os fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

10.3 Penalidades e Sanções Contratuais:

10.3.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a



gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.3.1.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3.1.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.3.1.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

10.3.1.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de



Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA

10.3.1.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.3.1.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

10.3.1.6. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.3.1.7. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.3.1.8. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.3.1.9. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.1.10. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.1.11. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.1.12. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.1.13. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

10.3.1.14. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

10.4 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e



138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.4.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.4.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.4.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.4.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.4.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- o) Assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo por ventura causados a terceiros e a SES;
- p) Entregar em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos, se for o caso;
- q) A Contratada deverá realizar todo o treinamento necessário para operação do equipamento, instruir para adequada operação e cuidados necessários, aos funcionários das unidades hospitalares envolvidas, para a melhor produtividade, segurança de pacientes, equipe clínica e Engenharia Clínica, durante a vigência do contrato sem ônus para SES;
- r) Fornecer materiais necessários ao perfeito desempenho dos serviços pela sua equipe, bem como ferramentas de trabalho, sem ônus à Contratante;
- s) As obrigações estabelecidas no item anterior serão efetivadas independente de avisos, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se as partes fielmente a cumpri-las;
- t) A entrega e instalação necessária do equipamento, será feita pela Contratada diretamente na unidade hospitalar envolvida no contrato, acompanhada pela Engenharia Clínica ou outros setor designado pela Direção da unidade;
- u) O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecedoramento ou documento equivalente. Casos fortuitos e/ou força maior, são passíveis da prorrogação do prazo em até igual período, mediante apresentação justificativas e aprovação da SES/SC;
- v) A Contratada deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, no momento de assinatura do contrato, instruindo à SES quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, bem como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente. O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;



- w) A instalação compreende: a conferência de partes, peças e montagem; a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento;
- x) A Contratada deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões nas unidades da SES, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES;
- y) A Contratada deverá responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços contratados e oferecerá garantia pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição;
- z) A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Todas as despesas decorrentes da contratação, os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal) por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, pelos mesmos;
- aa) A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam nas unidades da SES;
- bb) Os empregados a serviço da Contratada não terão quaisquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;
- cc) A Contratada fica obrigada a encaminhar uma nota fiscal mensal a cada unidade hospitalar e realizar a confirmação do recebimento com as unidades envolvidas. Quando solicitado pela SES ou unidade envolvida a Contratada encaminhará a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente ao serviço contratado, ao responsável (Fiscal) pelo Contrato na respectiva unidade;
- dd) O equipamento pode ser novo ou usado (semi-novo), devendo possuir registro de produto válido junto a ANVISA. Em caso de equipamento semi-novo, será aceito somente se o mesmo:
- Estiver em plenas condições funcionais, operacionais e de desempenho, conforme padrão do fabricante;
 - For o modelo mais atual do ponto de vista de hardware e software (comprovado através de declaração do fabricante e registro válido junto a ANVISA);
 - Em qualquer situação de encerramento do contrato (resolução, rescisão, término contratual e etc) a empresa deverá manter pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura de encerramento contratual ou formalidade que a substitua, os equipamentos entregues em regime de locação em pleno funcionamento Hospital Regional de São José, realizando todas as manutenções corretivas e preventivas previstas desse contrato à suas expensas, durante esse período, objetivando o uso/consumo de todos os insumos adquiridos durante a vigência do contrato.

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

Instrumento Contratual: Contrato + Autorização de Fornecimento

12.1. O serviço é enquadrado como continuado, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade desta SES.

12.3. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HRSJ	375.618-03-1	DAYWSON PAULI KOERICH	48 3664 9629 hrsjsaude.sc.gov.br

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HRSJ	673371019	Ivan Zvirtes (Coordenador de enfermagem do Centro Cirúrgico)	49-99819-1378/ ivanzw@gmail.com
HRSJ	673214013	Juliana Cristina Schmitt de Melo (Enfermeira do Centro Cirúrgico da Oftalmologia)	48- 999166846/julianacristhina@yahoo.com.br
HRSJ	974398-02-7	Patrícia Luciana Lovato Silveira	(48) 36649721 ambuoftalmohrsjsaude.sc.gov.br
HRSJ	974398-7-03	Alisson Antonio Tolotti (Engenharia Clínica)	48-3664-9802- engenhariahrsjsaude.sc.gov.br
HRSJ	326089-5-05	Wagner Tadeu Martins Queiroz (Engenharia Clínica)	48-3664-9802- engenhariahrsjsaude.sc.gov.br



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Prazos:

13.1.1. Prazo de início da execução: IMEDIATO

13.1.3 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

13.2. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

13.2.1. Os preços contratados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta.

13.2.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

13.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

Empresa	Serviço	Preço unitário	Preço total
Linha Médica	Autorefrator	R\$3270,00	R\$39.240,00
Linha Médica	Lâmpada de fenda	R\$1967,00	R\$47.208,00
Linha Médica	Laser verde para fotocoagulação	R\$7236,00	R\$173.664,00
Linha Médica	Microscópio Cirúrgico para cirurgias Oftalmológicas	R\$28.324,00	R\$679.776,00
Linha Médica	Microscópios Cirúrgicos para cirurgias Oftalmológicas de retina	R\$32145,00	R\$385.740,00
Linha Médica	Microscópio Especular de Córnea	R\$3.714,00	R\$44.568,00
Linha Médica	Topógrafo de Córnea	R\$5.476,00	R\$65.712,00

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Observar o que dispõe a Lei n° 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular n° 28/2021 da SEA/SC.

18.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

18.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

18.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Pricila Regina Anderson	673208-9-01	3664-9724 oftalmojushrsj@gmail.com
Marcelo Brillinger Novello	385493-01-0	48- 3664-9723/ mbnovell@yahoo.com

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
DAYWSON PAULI KOERICH	375.618-03-1	48-3664-9628/ hrsj@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI	256097-6-02	48 3664 8903 / suh@saude.sc.gov.br

Data: 09/11/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO I

Especificações e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	050132001	7070/2023	Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares - Equipamento/Aparelho Medico-Hospitalar, Auto-Refrator com Ceratômetro 1. Generalidades: Auto-refrator com ceratômetro para a realização de medidas de refração e ceratometria. 2. Características Técnicas Mínimas: 2.1. Modo de refratômetro 2.1.1. Esfera: faixa mínima de medição de -25 a 22D, com passo de 0,25D, ou menor; 2.1.2. Cilindro: faixa mínima de medição de 0 a +8D, com passo de 0,25D, ou menor; 2.1.3. Eixo: faixa mínima de medição de 1º a 180º, com passo de 1º, ou menor; 2.1.4. Deve permitir medidas com diâmetros da pupila de 2,5mm. 2.2. Modo de curvatura da Córnea: 2.2.1. Raio de curvatura da Córnea: faixa mínima de medição de 5,5mm a 10mm, com passo de 0,01mm, ou menor; 2.2.2. Refração da Córnea: 33,75D até 67,5D, com passo de 0,12D, ou menor; 2.2.3. Astigmatismo da Córnea: 0D até +10D, com passo de 0,12D, ou menor; 2.2.4. Ângulo do Eixo de Astigmatismo da Córnea: 1º a 180º, com passo de 1º, ou menor. 3. Acessório: 3.1. (02) Dois bancos a gás para paciente e operador; 3.2. Mesa elétrica para acomodação do equipamento; 3.3. No-break compatível com o sistema completo. 4. Alimentação: 4.1. Alimentação Elétrica: 220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador). O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.	1	12	Mensal	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

2	050132001	7071/2023	Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares - Equipamento/Aparelho Medico-Hospitalar, Lâmpada de Fenda com Tonômetro 1. Generalidades:Lâmpada de fenda, tipo "Haag-Streit" com mesa, para consultório. 2. Características Técnicas Mínimas da Lâmpada de Fenda: 2.1. Estativa com queixeira móvel e testeira; 2.2. Mesa motorizada com fonte de alimentação para lâmpada; 2.3. Movimentação vertical e longitudinal através de joystick; 2.4. Binóculo reto curto; 2.5. Faixa mínima da distância interpupilar de 55 a 75 mm; 2.6. Ocular tipo grande angular com correção de dioptrias; 2.7. Cincos aumentos na faixa mínima de 8 a 32 X; 2.8. Faixa mínima da largura de fenda: 1 a 10 mm; 2.9. Filtros: azul e verde; 2.10. Iluminação com lâmpada halógena de no mínimo 27 Watts ou tecnologia de LED; 2.11. Rotação de fenda mínima de 90 graus; 2.12. Sistema de fixação para o tonômetro de aplanção do conjunto óptico. 3. Alimentação: 3.1. Alimentação Elétrica: 220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador). 4. Acessórios: 4.1. Duas (02) lâmpadas sobressalentes, se halógena 4.2. Um (01) Tonômetro de aplanção; 4.3. Duas (02) ponteiras para o tonômetro de aplanção; 4.4. (02) dois bancos a gás para paciente e operador; 4.5. No-break compatível com o sistema completo.O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração	02	24	Mensal	OFTALMOLOGIA
3	050132001	7073/2023	Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares - Equipamento/Aparelho Medico-Hospitalar, Laser verde para Fotocoagulação 1. Generalidades: Laser verde para	02	24	Mensal	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		fotocoagulação com oftalmoscópio binocular indireto. 2. Características Técnicas Mínimas: 2.1. Comprimento de onda de 532nm; 2.2. Potência: 50 a 1200 mW; 2.3. Duração de pulso: 50 a 2000 milisegundos, intervalo mínimo; 2.4. Duração do intervalo de repetição: 100 a 2000 milisegundos, intervalo mínimo; 2.5. Cavidade selada; 2.6. Reconhecimento automático dos modos de tratamento e dos acessórios; 2.7. Display LCD/LED ou similar; 2.8. Possibilidade de uso com oftalmoscópio binocular indireto; 2.9. Filtro para laser fotocoagulador compatível com microscópio existente na unidade; 2.10. Deve ser compatível com lâmpada de fenda existente na unidade; 2.11. Deve possuir mecanismo de acoplamento do laser na lâmpada de fenda com a respectiva fibra, com filtro de proteção do médico embutido, com acionamento sincronizado com o disparo do laser ou manual. 2.12 Deve permitir o uso de sonda de ciclofotocoagulação para procedimentos de glaucoma; 3. Acessórios: 3.1. (01) Um oftalmoscópio binocular indireto a laser para uso em conjunto com o equipamento; 3.2. (01) Uma fibra reserva para conexão do laser ao oftalmoscópio binocular indireto; 3.3. (04) Quatro filtros de ar (caso utilize); 3.4. (01) Um pedal para acionamento; 3.5. (01) Um cabo de alimentação (2p + t), padrão ABNT; 3.6. No-break compatível com o sistema completo; 3.7. Todos os demais acessórios necessários para uso do equipamento. 4. Alimentação: 4.1. Alimentação elétrica: 220Vac/60Hz. 5. Documentação:				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			5.1. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual de operação em língua portuguesa. 6. Instalação e treinamento: 6.1. A empresa vencedora deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, com no mínimo duas aplicações em datas distintas após o treinamento inicial de instalação do sistema.				
4	050132001	7074/2023	Serviço de locação de microscópios cirúrgicos para cirurgias oftalmológicas, conforme especificação técnica mínima do item: Microscópio cirúrgico para cirurgias oftalmológicas 1.1. Óptica: 1.1.1. Binóculo angulado de 0° ao máximo de 60°, no mínimo; 1.1.2. Objetiva de 200 mm; 1.1.3. Ocular de 12,5 x óptica apocromática; 1.1.4. Sistema de zoom motorizado acionado por pedal, faixa mínima de 4.5 – 21x; 1.1.5. Campo de visão 08 a 46 mm, no mínimo; 1.1.6. Distância de trabalho mínima de 200mm; 1.1.7. Ajuste da distância interpupilar de 55 a 75mm (faixa mínima); 1.1.8. Sistema de posicionamento XY motorizado 50x50mm no mínimo,acionado por pedal; 1.1.9. Microfocalização motorizada acionada por pedal; 1.1.10. Divisor de luz com binóculo para segundo observador. 1.2. Iluminação: 1.2.1. Sistema de transmissão por fibra óptica ou sistema LED; 1.2.2. Fonte de luz fria com lâmpada halógena ou xênon ou led; 1.2.3. Filtros para infravermelho (IR) e ultravioleta (UV), se pertinente conforme fonte de luz;	02	24	MENSAL	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			1.2.4. Dispositivo de liga/desliga para iluminação acionado por pedal. 1.3. Estativa: 1.3.1. Tipo: de chão com rodízios; 1.3.2. Possui sistema de amortecedores; 1.4. Sistema de filmadora digital; 1.4.1. Divisor de luz que permita a utilização de sistema de documentação; 1.4.2. Câmera digital no microscópio e adaptador compatível com o modelo de câmera ofertado para adequado acompanhamento do procedimento cirúrgico. 2. Alimentação: 2.1. Alimentação Elétrica: 220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador). 3. Acessórios: 3.1. Uma (01) lâmpada sobressalente, se halógena ou xênon; 3.2. Pedal para acionamento do foco XY; 3.3. Monitor e/ou TV, com no mínimo 40", para acompanhamento do procedimento cirúrgico; 3.4. Sistema para gravação de imagens (DVD ou USB) para documentação de procedimento; 3.5. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento em conjunto com o microscópio. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração				
5	050132001	7072/2023	Microscópio cirúrgico para cirurgias oftalmológicas de RETINA 1.1. Óptica: 1.1.1. Binóculo angulado de 0° ao Máximo de 60°, no mínimo; 1.1.2. Objetiva de 200 mm; 1.1.3. Ocular de 12,5 x, óptica	01	12	MENSAL	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		apocromática; 1.1.4. Sistema de zoom motorizado acionado por pedal, faixa mínima de 4.5 – 21x; 1.1.5. Campo de visão 08 a 46 mm, no mínimo; 1.1.6. Distância de trabalho mínima de 200mm; 1.1.7. Ajuste da distância interpupilar de 55 a 75mm (faixa mínima); 1.1.8. Sistema de posicionamento XY motorizado 50x50mm no mínimo, acionado por pedal; 1.1.9. Microfocalização motorizada acionada por pedal; 1.1.10. Divisor de luz com binóculo para segundo observador. 1.2. Iluminação: 1.2.1. Sistema de transmissão por fibra óptica ou sistema LED; 1.2.2. Fonte de luz fria com lâmpada halógena ou xênon ou led; 1.2.3. Filtros para infravermelho (IR) e ultravioleta (UV), se pertinente conforme fonte de luz; 1.2.4. Dispositivo de liga/desliga para iluminação acionado por pedal. 1.3. Estativa: 1.3.1. Tipo: de chão com rodízios; 1.3.2. Possui sistema de amortecedores; 1.4. Sistema de filmadora digital; 1.4.1. Divisor de luz que permita a utilização de sistema de documentação; 1.4.2. Câmera digital no microscópio e adaptador compatível com o modelo de câmera ofertado para adequado acompanhamento do procedimento cirúrgico. 2. Alimentação: 2.1. Alimentação Elétrica:			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador). 3. Acessórios: 3.1. Uma (01) lâmpada sobressalente, se halógena ou xênon; 3.2. Pedal para acionamento do foco XY; 3.3. Monitor e/ou TV, com no mínimo 40", para acompanhamento do procedimento cirúrgico; 3.4 Sistema para gravação de imagens (DVD ou USB) para documentação de procedimento; 3.5. Sistema de lente para vitrectomia sem contato, padrão Biom 5, com no mínimo 06 lentes autolaváveis (04 grande angular e 02 mácula) e demais acessórios para seu uso; 3.6 Inversor e filtro para endolaser; 3.7 Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento em conjunto com o microscópio.O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.				
6	050132001	7075/2023	Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares - Equipamento/Aparelho Medico-Hospitalar, Microscópio Especular de Córnea para uso Ambulatorial 1. Generalidades: Microscópio especular de não contato para análise de células endoteliais da córnea para uso ambulatorial. 2. Características Técnicas Mínimas: 2.1. Console com câmera de vídeo para captação de imagem e monitor; 2.2. Base com controle de movimento XYZ; 2.3. Deve incluir paquímetro para medir a espessura das células e processador para análise qualitativa da córnea apresentando índices de plemorfismo e polimegatismo; 2.4. Deve possuir impressora integrada e/ou videoprinter e/ou impressora laser. 3. Acessório: 3.1. Sistema com registro digital e impressão de imagem de córnea; 3.2. Video-printer e/ou impressora laser compatível com o equipamento caso não possuir impressora	1	12	MENSAL	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			incorporada; 3.3. Papel para impressão de pelo menos (100) cem exames completos; 3.4. No-break compatível com o sistema completo; 3.5. Mesa elétrica para acomodação do equipamento; 3.6. (02) dois bancos a gás para paciente e operador; 3.7. Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento. 4. Alimentação: 4.1. Alimentação Elétrica: 220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador). O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.				
7	050132001	7076/2023	Serviço de locação de Topógrafo de Córnea, conforme especificação técnica mínima do item:Topógrafo de córnea 1. Generalidades Sistema destinado ao mapeamento topográfico do relevo da córnea para identificação de diagnóstico de patologias, planejamento e avaliação pré e pós-cirúrgico nas cirurgias refrativas, facectomias e transplante de córnea. 2. Características Técnicas Mínimas: 2.1. Vídeo ceratoscópio com anéis de plástico possibilitando análise da córnea sem causar fotofobia. 2.2. Apresentação de mapas para análise; 2.3. Tela LCD/LED de alta resolução; 2.4. Número de anéis: 24 ou mais; 2.5. Diâmetro corneano: faixa de 0,50 a 10,0mm, no mínimo; 2.6. Tipos de mapas: Axial, Tangencial e Refrativo, no mínimo. 3. Acessório: 3.1. Sistema com registro digital e impressão de imagem; 3.2. Video-printer e/ou impressora laser compatível com o equipamento	1	12	MENSAL	OFTALMOLOGIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		caso não possuir impressora incorporada; 3.3. Papel para impressão de pelo menos (100) cem exames completos; 3.4. No-break compatível com o sistema completo; 3.5. Mesa elétrica para acomodação do equipamento; 3.6. (02) Dois bancos a gás para paciente e operador; 3.7. Computador com as seguintes características mínimas: processador 1GHz, 4 GB de RAM, HD com 1TB, placa de vídeo 128 MB, Drive DVD/RW, teclado, mouse e monitor LCD/LED 19"; 3.8. Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento. 4. Alimentação: 4.1. Alimentação Elétrica: 220Vac/60Hz (caso seja 110Vac deverá ser fornecido transformador).O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.			
--	--	---	--	--	--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JF9555FW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRICILA REGINA ANDERSON (CPF: 065.XXX.329-XX) em 18/12/2023 às 12:39:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 17:07:20 e válido até 09/04/2119 - 17:07:20.

(Assinatura do sistema)



ALISSON ANTONIO TOLOTTI (CPF: 801.XXX.401-XX) em 18/12/2023 às 13:24:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/04/2019 - 09:36:27 e válido até 29/04/2119 - 09:36:27.

(Assinatura do sistema)



DAYWSON PAULI KOERICH (CPF: 003.XXX.659-XX) em 18/12/2023 às 13:47:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.

(Assinatura do sistema)



PATRICIA LUCIANA LOVATO SILVEIRA (CPF: 932.XXX.849-XX) em 18/12/2023 às 13:49:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/04/2020 - 16:38:43 e válido até 20/04/2120 - 16:38:43.

(Assinatura do sistema)



WAGNER TADEU MARTINS QUEIROZ (CPF: 198.XXX.938-XX) em 18/12/2023 às 13:58:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2019 - 12:28:33 e válido até 08/07/2119 - 12:28:33.

(Assinatura do sistema)



IVANES ZWIRTES (CPF: 949.XXX.449-XX) em 18/12/2023 às 14:00:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/02/2023 - 14:28:50 e válido até 17/02/2123 - 14:28:50.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 18/12/2023 às 16:26:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.

(Assinatura do sistema)



JULIANA CRISTINA SCHMITT DE MELO (CPF: 008.XXX.289-XX) em 19/12/2023 às 14:57:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/05/2019 - 12:25:37 e válido até 16/05/2119 - 12:25:37.

(Assinatura do sistema)



MARCELO NOVELLO (CPF: 018.XXX.919-XX) em 19/12/2023 às 15:04:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:09:20 e válido até 26/04/2119 - 17:09:20.

(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTU5ODFfMjE4MTI5XzlwMjNfSkY5NTU1Rlc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00215981/2023** e o código **JF9555FW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.